

LEI ORDINÁRIA Nº 110

de 27 de julho de 1964

DISPÕE SOBRE EMENDA AO ATO N° 216, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir as seguintes verbas da Lei Orçamentária Municipal.

a). *Código 8.92.4. - Encargos Transitórios. Construção de um prédio para a Escola "Vila Angélica", Cr\$.. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).*

b). *Código 8.99.4 - Outros Encargos. Representação da Câmara Municipal, Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).*

c). *Código 8.29.4. - Assistência Social. Amparo a Maternidade e à infância, Cr\$ 284.990,80 (duzentos oitenta e quatro mil novecentos noventa cruzeiros e oitenta centavos).*

Art. 2º.. *As verbas a que refere o artigo anterior, serão para o cumprimento do Ato nº 216, deste Poder Legislativo Municipal.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 27 DE JULHO DE 1964

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em